



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 128ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2026.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 de janeiro de 2026, às 11h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Emissão (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.8 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Emissão da Classe Sênior e Subordinada da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos EP-I22 CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.*”, celebrado em 12 de dezembro de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e, (iv) da **EP-I22 CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 112.965.151/0001-63 (“Devedora”)

**4. MESA:** Presidente: Roberto Saka; e Secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a concessão de *waiver* conforme previsto na cláusula 8.2 item (d) do Termo de Securitização, exclusivamente para permitir que a Devedora proceda com uma nova captação de recursos limitado a R\$10,1MM, e constituição de garantias fidejussórias, permanecendo válidas e eficazes todas as demais obrigações da Devedora perante a Emissão, sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e conseqüentemente dos CRI. Fica consignado ainda que, o referido *waiver* aplica-se exclusivamente a captação ora descrita. Qualquer nova operação de





captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente as disposições previstas no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a concessão de *waiver* exclusivamente para permitir que a Devedora proceda com uma nova captação de recursos, limitada a R\$10,1MM e constituição de garantias fidejussórias, permanecendo válidas e eficazes todas as demais obrigações da Devedora perante a Emissão, inclusive com relação às garantias já constituídas em favor dos CRI, sem a incidência dos efeitos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, conforme previsto na cláusula 8.2 item (d) do Termo de Securitização. Sendo que, o referido *waiver* aplica-se exclusivamente a captação ora descrita. Qualquer nova operação de captação de recursos, diversa daquela aqui aprovada, sujeitar-se-á integralmente as disposições previstas no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito que reconhecem todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consignou, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar as decisões no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento e/ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atestou que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos determinados pela Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação nos jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 02 de janeiro de 2026.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de janeiro de 2026.)

**Mesa:**

---

**Roberto Saka**  
Presidente

---

**Tiffani de Oliveira**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*  
Nome: Roberto Saka  
Cargo: Diretor  
CPF: 075.594.008-33

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Agente Fiduciário*  
Nome: Natália Xavier Alencar  
Cargo: Procuradora  
CPF: 117.583.547-12

---

**EP-I22 CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

*Devedora*  
Guilherme Henrique Pimentel  
CPF: 091.456.076-05

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada 02 de janeiro de 2026.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***